

**LEI N.º 246/2004**

**DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DOS SUBSÍDIOS A QUE SE REFERE OS § 4.º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dos subsídios a que se refere o § 4.º do Art. 39 da Constituição Federal, para o Exercício de 2004 será de 10,00% (dez por cento).
- Art. 2.º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais a todos os seus servidores.
- Art. 3.º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento em vigor.
- Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2004.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário de Administração e Finanças